**PORTARIA Nº 077/2026**

**Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão,** Senhor ***Emanuel Izaque Oliveira Cirino***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por agente público especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delimitar objetivamente as atribuições de fiscalização, vinculando a designação ao respectivo contrato administrativo;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica do servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR o Senhor **FELIPE LIMA CASTRO,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e do Processo Administrativo nº 0405.02/2026, celebrado com a empresa R. S. LIMA SERVIÇOS LTDA., cujo objeto envolve a conclusão de uma Creche Tipo B no Município de Luís Domingues.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal Técnico designado:

**I –** acompanhar e fiscalizar a execução física e técnica do objeto contratado, verificando sua conformidade com o projeto, as especificações, o cronograma, as planilhas, o contrato e os demais documentos que integram a contratação;

**II –** registrar, em relatório, diário de obra ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**III –** determinar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, quando a providência estiver compreendida em sua competência;

**IV –** comunicar imediatamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a regular execução do objeto;

**V –** conferir as medições apresentadas, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os quantitativos indicados;

**VI –** emitir relatórios, manifestações e atestos técnicos relativos aos serviços efetivamente executados, quando constatada sua conformidade;

**VII –** recusar serviços, materiais ou etapas executadas em desacordo com o contrato, o projeto ou as especificações técnicas, registrando a respectiva justificativa;

**VIII –** solicitar documentos, esclarecimentos e providências necessários ao adequado exercício da fiscalização;

**IX –** informar à autoridade competente eventual atraso injustificado, paralisação, execução inadequada ou descumprimento de obrigação contratual; e

**X –** desempenhar as demais atividades de fiscalização técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

**Art. 3º** A designação prevista nesta Portaria não atribui ao Fiscal Técnico competência para:

**I –** modificar unilateralmente o objeto, os quantitativos, os valores, os prazos ou as demais condições do contrato;

**II –** autorizar pagamentos ou realizar atos de execução orçamentária e financeira;

**III –** celebrar aditivos, emitir ordens que impliquem aumento de despesas ou assumir obrigações em nome do Município;

**IV –** aplicar sanções administrativas diretamente à contratada, sem prejuízo do dever de relatar os fatos e recomendar as providências cabíveis; ou

**V –** exercer atribuições próprias do gestor do contrato ou de outros agentes públicos, salvo mediante designação formal específica.

**Art. 4º** Os órgãos e servidores municipais responsáveis deverão assegurar ao Fiscal Técnico acesso ao contrato, projetos, planilhas, cronogramas, medições e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

âmbito de suas atribuições, não sendo responsável por decisões, omissões ou providências que competirem a outras autoridades ou setores e que tenham sido tempestivamente comunicadas.

**Art. 5º** A designação permanecerá vigente até o encerramento do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, inclusive quanto às providências relacionadas ao recebimento do objeto, salvo revogação ou substituição por ato posterior.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2026.

**Emanuel Izaque Oliveira Cirino**
**Prefeito Municipal**